



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 216

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016.

Regime de Contratação: Menor Preço Global

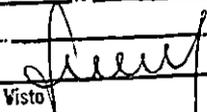
Objeto: Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos para hamper hospitalar, os quais serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

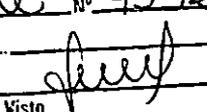
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

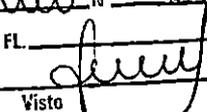
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 21/10/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presença Nº 4352
de 25/10/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 3020
de 21/10/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

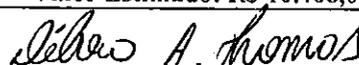
JUSTIFICATIVA: A secretaria municipal de Pato Bragado necessita dos materiais abaixo descritos, os quais serão utilizados para atendimento à muncípes que necessitarem de atendimento no Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, e também na UAPSF Pato Bragado. Serão distribuídos nas camas, macas, ambulâncias, sala de Pronto Atendimento e consultórios, para um melhor acolhimento dos pacientes. Através de recursos oriundos do programa VIGIASUS, conforme plano de aplicação

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) sobre lençol, 30 (trinta) lençóis para cama hospitalar, 30 frônhas com bordado, 25 (vinte e cinco) lençóis para maca, 15 (quinze) lençóis brancos para cama da ambulância, 50 (cinquenta) unidades de fraldas dobradas, 30 (trinta) toalhas de rosto branca, 15 (quinze) Camisolas para paciente sem manga, 50 (cinquenta) Camisola para paciente sem manga, 03 (três) conjuntos de tecidos para biombo triplo, 06 (seis) sacos para hamper.

Valor Estimado: R\$ 10.468,00

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura



Data da Solicitação: 12/08/2016

Carimbo

Débora Andréia Thomas
CPF 008.621 179-09
Secretaria Mun. de Saúde de
Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

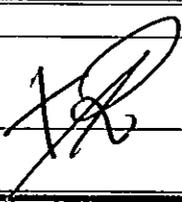
Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(X) Autorizado

() Não Autorizado

Data 09, 9, 16

Assinatura 

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Aquisição de 30 (trinta) sobre lençol, 30 (trinta) lençóis para cama hospitalar, 30 fronhas com bordado, 25 (vinte e cinco) lençóis para maca, 15 (quinze) lençóis brancos para cama da ambulância, 50 (cinquenta) unidades de fraldas dobradas, 30 (trinta) toalhas de rosto branca, 15 (quinze) Camisolas para paciente sem manga, 50 (cinquenta) Camisola para paciente sem manga, 03 (três) conjuntos de tecidos para biombo triplo, 06 (seis) sacos para hamper;

(02) Motivação

A secretaria municipal de Pato Bragado necessita dos materiais acima descritos os quais serão utilizados para atendimento à municípes que necessitarem de atendimento no Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, e também na UAPSF Pato Bragado. Serão distribuídos nas camas, macas, ambulâncias, sala de Pronto Atendimento e consultórios, para um melhor acolhimento dos pacientes.

(03) Especificações técnicas

Item	Quant	Descrição
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 06cm x 08cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade;
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da

		frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cós preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.

Observação: Solicita-se visita técnica para identificação dos itens a serem licitados.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após a solicitação dos materiais, junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen).

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O material será conferido pela Secretária de Saúde, Srt. Debora Andréia Thomas ou pessoa indicada pela mesma, telefone: (45) 3282-1396, tendo e-mail para contato saúde@patobragado.pr.gov.br.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e conferência dos materiais.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(08) Critério de avaliação das propostas

Por menor preço global.

(09) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(10) Condições gerais

Por se tratar de recursos estaduais, solicita-se a inclusão da clausula antifraude e anticorrupção, conforme resolução SESA nº 329/2015.

Pato Bragado-Pr, 12 de agosto de 2016

Debora A. Thomas

Debora Andréia Thomas
Secretária de Saúde de Pato Bragado

Debora Andréia Thomas
CPF: 008.621.179-09
Secretária Mun. de Saúde de
Pato Bragado PR



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
 RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
 FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

Orcamento

Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 10cm x 10cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 29,90	R\$ 897,00
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 35,50	R\$ 887,50
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 35,50	R\$ 532,50
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade;	R\$ 8,90	R\$ 445,00
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 13,90	R\$ 417,00
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado –	R\$ 39,90	R\$ 598,50



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

		Secretaria de Saúde.		
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 85,00	R\$ 255,00
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cócs preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 45,00	R\$ 270,00
TOTAL				R\$ 9.886,50

Ivone Teresinha Ludwig

Pato Bragado, 04 de Agosto de 2016.

Descrição de detergentes hospitalares.

Orçamento

Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.	65,00	1.950,00
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	67,00	2.010,00
03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 10cm x 10cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	34,00	1.020,00
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	41,00	1.025,00
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	41,00	615,00
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade;	16,00	800,00
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	20,00	600,00
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	41,00	615,00
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	36,00	1.800,00
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	85,00	255,00
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cóis preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	50,00	300,00
TOTAL				10.990,00

09.348.385/0001-57

05-08-16
Glamour Indústria e
Comércio de Lingerie
Ltda - ME

Leovane
Rua Itarare, 2201 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

10. 11. 1950

11. 11. 1950

12. 11. 1950

13. 11. 1950

Descrição de detergentes hospitalares.

Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.	65,00	1.950,00
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	64,00	1.920,00
03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 10cm x 10cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	35,00	1.050,00
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	42,00	1.050,00
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	42,00	630,00
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade;	8,00	400,00
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	14,00	420,00
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	43,40	651,00
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, com bordado do brasão do município de 10cmx10cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	38,00	1.900,00
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	85,00	255,00
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cos preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	50,00	300,00
TOTAL				10.526,00

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES

01.795.698/0001-41

01.795.698/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA

[Handwritten Signature]
Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milênio
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

85948-000 Pato Bragado - Paraná

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA

01.795.698/0001-41



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 20 de outubro de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de roupa de cama e afins, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.3.90.30.20.00.5864 – Material de Cama, Mesa e Banho – Fonte 497

Cordialmente

Cleuzite Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5864	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5816
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103041450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2071000	Ações de Implantação do Programa VIGIASUS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	
Fonte de Recursos..... =	497	Vigilância em Saúde	

Saldos de 01/10/2016 até 11/10/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 139/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, toalhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper hospitalar, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

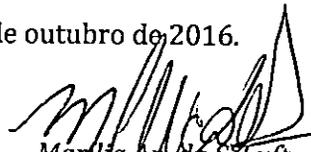
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos, optando pelo menor dos orçamentos, por item de cotação. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de outubro de 2016.


Marília Ap. da S. Luft
/OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de outubro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, Camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 08/11/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 139/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 08/11/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, Camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de serviços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **08 de novembro de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, no momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, bem como da Declaração de enquadramento de Micro Empresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (a serem apresentadas fora de qualquer envelope);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5.a. Anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de efetiva visualização do objeto pretendido**, a ser realizado junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado**, em horário normal de expediente, até 24 horas antes do horário previsto para abertura dos envelopes deste processo de Licitação. É recomendado à proponente, quando da visita, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pela proponente, para tomar ciência dos modelos dos materiais requeridos. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste **ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.**

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, unitário e global do item, bem como valor global da Proposta apresentada, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Citar Dados Bancários em nome da Licitante (obrigatório)

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global da licitação seja igual ou inferior à R\$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do objeto deste edital deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.3.90.30.20.00.5864 – Material de Cama, Mesa e Banho – Fonte 497

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da(s) empresa(s) consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) empresa(s), a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

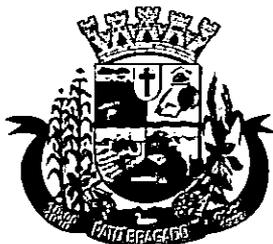
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2016

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, Camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.	R\$ 59,00
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 60,00
03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 06cm x 08cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 55,00
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 35,50
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 35,00
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade;	R\$ 8,50
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 13,35
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 39,00
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da	R\$ 38,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 85,00
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cós preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 45,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a(s) empresa(s) está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da(s) empresa(s).

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto com descrição e marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:
Dados Bancários (obrigat[orio]):

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, Camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, nas seguintes quantidades e qualidades:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

Parágrafo Único: A entrega do objeto deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 139/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Saúde.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.3.90.30.20.00.5864 – Material de Cama, Mesa e Banho – Fonte 497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

com O objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

c) "pratica colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.

e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar O envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial nº 139/2016

Prezados Senhores:

A empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná representada neste ato por sua proprietária a Sr^a Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 139/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282.1152 CEL: 45 9910.0144

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial 139/2016

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA REQUISITOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial nº 139/2016

Prezados Senhores:

A Empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná por intermédio de sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade LUDWIG & SCHNEIDER LTDA, estabelecida na RUA GUAIRA, 2649, APTO 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRAGADO - PR, 29 de Março de 2011.

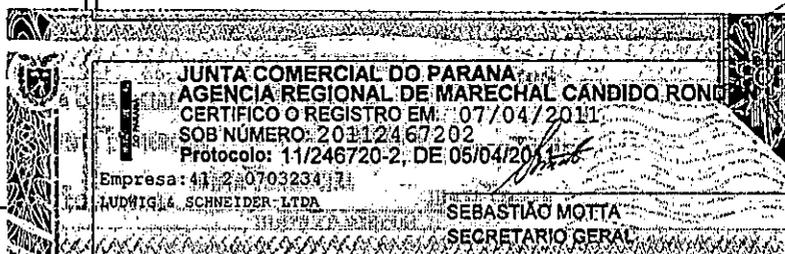

Sócio: IVONE TERESINHA LUDWIG


Sócio: NATALICE SCHNEIDER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **IVONE TERESINHA LUDWIG**, brasileira, casada, sob Regime Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente na Rua Guaira, nº 2649, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.103.548 SSP/PR e CPF nº 020.997.679-98 e **NATALICE SCHNEIDER**, brasileira, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente na Rua Guaratuba, nº 1519, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13/R 2.203.253 SESP/SC e CPF nº 000.145.979-18, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Guaira nº 2649, apto 02 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas e profissionais

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Ivone Teresinha Ludwig	60	18.000	18.000,00
Natalice Schneider	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sua sócia com os poderes e atribuições de administradora, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, A sócia **IVONE TERESINHA LUDWIG**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

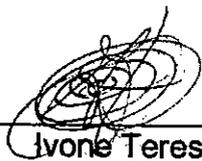
**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 29 de março de 2011.



Ivone Teresinha Ludwig



Natalice Schneider



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.103.548-3

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: 020.997.679-98

CASARIM LINDOMIR COLUCCI

DOC. ORIGEM: COUCHARIM, CANTO MANDUVA, QUATRO FONTES

NATURALIDADE: COUCHARIM

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1953

CIDADE: SCHMIDT RUI

FLACAD: ERIVANO ANTONIO BOT

NOME: IVONE TERESINHA LUDWIG

REGISTRO GERAL: 2.103.548-3

DATA DE EMISSÃO: 04/02/01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

020.997.679-98

IVONE TERESINHA LUDWIG

10/12/1953



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 139/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, Camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Produto com descrição e marca	Valor unitário do item (R\$)	Valor global do item (R\$)
01	30	Sobre lençol, na cor branca, tamanho 2,54 de comprimento por 1,35 de largura, 180 fios, confeccionado em 100% algodão, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde, na primeira dobra fixa de 20 cm.	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
02	30	Lençóis na cor branca para cama hospitalar, tamanho 2,72 cm de comprimento e 1,62m de largura, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00

CNPJ :13.526.057/0001-70

IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
 RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
 FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

03	30	Fronhas na cor brancas 50cmx70cm, 180 fios, confeccionado em 100% Algodão, com bordado do brasão do município de 06cm x 08cm, e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
04	25	Lençóis na cor branca, para maca com elástico, comprimento de 2,07 metros e 0,81cm de largura, 180 fios, costura em azul, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 33,00	R\$ 825,00
05	15	Lençóis brancos para cama da ambulância, tamanho 2,07 cm de comprimento e 0,81 cm de largura, com elástico, costura em vermelho, confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 33,00	R\$ 495,00
06	50	Unidades de fraldas dobradas ao meio com barra dupla, confeccionado em 100% Algodão, tamanho 70x70 de boa qualidade.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
07	30	Toalhas de rosto branca de 45 cm x 70 cm, Confeccionado em 100% Algodão, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Secretaria de Saúde.	R\$ 13,20	R\$ 396,00
08	15	Camisola para paciente sem manga com amarração nas costas por fitas fixas na lateral de 70 cm de comprimento por 2 cm de largura, fenda na parte das costas de 52 cm, 60 cm de largura por 125 cm de altura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado –	R\$ 38,90	R\$ 583,50



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
 RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
 FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

		Secretaria de Saúde.		
09	50	Camisola para paciente sem manga com amarração na frente por fitas fixas na lateral de 35 cm de comprimento por 2 cm de largura, aberto na parte da frente, sendo de 90 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em Tecido: Cretone 100% algodão, na cor branca, com bordado do brasão do município de 06cmx08cm e a descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Secretaria de Saúde.	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
10	03	Conjuntos de tecidos para biombo, composto de três partes sendo: 1 (uma) tela de 1,42 cm de altura x 63 cm de largura e 2 (duas) telas de 47 cm de largura x 1,42 cm de altura, com coz costurado de 2 cm de dobra para passagem do suporte, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Secretaria de Saúde.	R\$ 84,50	R\$ 253,50
11	06	Sacos para hamper hospitalar, sendo de 50 cm de largura e 80 cm de altura com cós preso por botão de pressão, confeccionado em Tecido 100% algodão cru, com bordado da descrição Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Secretaria de Saúde.	R\$ 44,30	R\$ 265,80
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 9.857,80

O valor global da nossa proposta é de R\$ 9.857,80 (Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Prazo de validade da proposta: 61 (sessenta e um dias)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a solicitação.

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA

CNPJ :13.526.057/0001-70
 IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

Agência: 0968 conta corrente: 2594-0 operação: 003

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos, todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



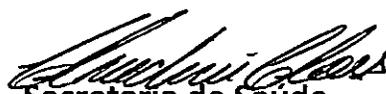
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 139/2016.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2016, que a empresa Empresa **Ludwig e schneider**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Guaira, nº 2649, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Ivone Terezinha Ludwig, realizou visita técnica junto ao local da prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 27 de outubro de 2016.



Secretaria de Saúde

Claudinei Ivan Closs

CLAUDINEI I. CLOSS
Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 009/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

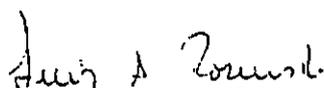
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 518, de 19 de março de 2015,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, com sede na Rua Guairá n.º 2649, apto n.º 02, centro, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário, confecção de roupas íntimas e profissionais, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 19 de março de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.526.057/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2011
NOME EMPRESARIAL LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAIONE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2649	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/11/2016 às 11:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13526057/0001-70
Razão Social: LUDWIG E SCHNEIDER LTDA ME
Nome Fantasia: NAIONE INDUSTRIA DE CONFECCOES
Endereço: RUA GUAIRA 2649 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2016 a 15/11/2016

Certificação Número: 2016101704405291732970

Informação obtida em 03/11/2016, às 11:22:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.526.057/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:53:58 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: **0AD2.E26E.8C3B.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015021391-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.526.057/0001-70**
Nome: **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 887/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA ME
CPF/CNPJ: 13.526.057/0001-70

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03 de Novembro de 2016

Número de Autenticidade: 260420043260420

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.526.057/0001-70
Certidão n°: 119856606/2016
Expedição: 03/11/2016, às 13:54:29
Validade: 01/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.526.057/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 - CEL: 45 9910 0144

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 139/2016

Prezados Senhores:

A Empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná por intermédio de sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob as penas da lei, que nos termos do 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA.
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45-3282 1152. CEL: 45 9910.0144

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 139/2016

Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ivone Teresinha Ludwig, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 139/2016

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a Empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná por intermédio de sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ivone Teresinha Ludwig, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.103.548 emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 020.997.679-98 participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 139/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 8 de Novembro de 2016.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF n.º 020.997.679-98
Proprietária



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 197/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 139/2016, que tem como objeto a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos para hamper hospitalar, os quais serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2016, o qual tem como objeto a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos para hamper hospitalar, os quais serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Município de Pato Bragado. Pela divulgação, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **LUDWIG E SCHNEIDER LTDA - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pela sócia a senhora Ivone Ludwig. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 9.857,80 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de **R\$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais)**. Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e ADJUDICA o objeto desta Licitação para a Licitante **LUDWIG E SCHNEIDER LTDA - ME**, ao valor global de **R\$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

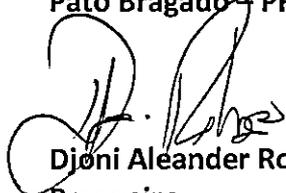
PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2016.

OBJETO: Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos para hamper hospitalar, os quais serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa LUDWIG E SCHNEIDER LTDA - ME, ao valor global de R\$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais) como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que a proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2016.



Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 139/2016.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 139/2016.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, toalhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos hamper hospitalar, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4352, no dia 25/10/16, Diário Oficial Eletrônico nº 1020, de 21/10/2016 e TCE/PR de 21/10/2016, ficando definida a data de 08 de novembro de 2016 as 09H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

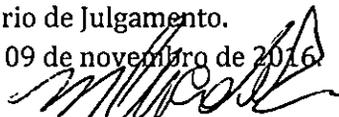
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 197** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. Pelo conteúdo da mesma não houve ilegalidade na sessão.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 09 de novembro de 2016


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

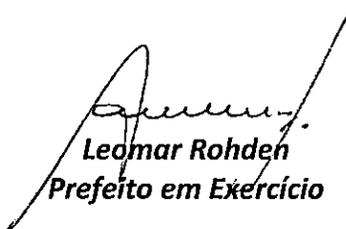
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

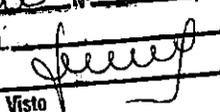
PRÊÇÃO PRESENCIAL N.º 139/2016.

OBJETO: Aquisição de roupa de cama, fraldas de pano, tolhas de rosto, camisolas para pacientes, conjunto de tecidos e sacos para hamper hospitalar, os quais serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa LUDWIG E SCHNEIDER LTDA - ME, ao valor global de R\$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais), para entrega do objeto ora licitado, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 08 de novembro de 2016.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/11/16. Nº 4357
Fl. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/11/16. Nº 1029
Fl. 01
Visto 